

CÓDIGO DE ÉTICA

Programa de
Integridade



A conduta ética de uma empresa é construída na prática diária, quando todos os seus integrantes, nas pequenas e grandes decisões, se orientam de acordo com os padrões de honestidade, retidão, cooperação e respeito aos direitos humanos.

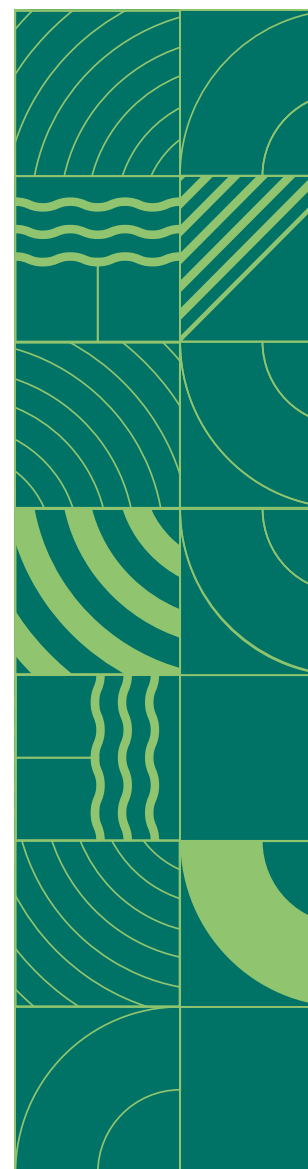
Para alguns pode parecer óbvio o significado de uma conduta ética. No entanto, a complexidade, a amplitude e a conexão entre os diversos processos realizados pela Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (FAEMG), pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural-Administração Regional de Minas Gerais (SENAR-AR/MG) e pelo Instituto Antônio Ernesto de Salvo (INAES), tornou-se essencial estabelecer um documento que defina quais são os princípios e valores preconizados pelo Sistema Faemg Senar e o que se espera nas relações interpessoais e negociais, com objetivo de fortalecer a missão de cada entidade.

Vários conceitos descritos neste documento servirão de bússola para nossas ações e tomadas de decisão com o público interno e externo. São comportamentos esperados de todos que se relacionam com o Sistema, independentemente do nível hierárquico, para que possamos construir um ambiente de trabalho pautado na integridade, transparência, legalidade, responsabilidade pessoal, probidade e respeito ao meio ambiente e às pessoas.

Será uma jornada de contínua construção e amadurecimento, e contamos com o comprometimento de cada um como multiplicadores e promotores da nossa cultura organizacional, alinhando as nossas ações aos padrões desejados pelo Sistema Faemg Senar, focando na entrega de resultados positivos e eficazes para o meio rural com o fortalecimento do agronegócio mineiro.

Antônio Pitangui de Salvo

Presidente do Sistema Faemg Senar



SUMÁRIO

Valores e compromissos.....	5
1. Princípios éticos.....	6
2. Relações interpessoais e boa convivência.....	7
3. Assédio.....	9
4. Vedações.....	10
5. Conflito de interesses.....	12
6. Proteção de dados e do sigilo das informações.....	13
7. Responsabilidade social e ambiental.....	16
8. Denúncias.....	17
9. Disposições finais.....	18





CÓDIGO DE ÉTICA

Este documento tem o intuito de estabelecer diretrizes a serem seguidas sobre as condutas éticas e de boa convivência destinadas, no que couber, a todos que integram o Sistema Faemg Senar, sejam conselheiros, dirigentes, empregados e estagiários, bem como terceirizados, clientes, fornecedores, parceiros comerciais, agentes públicos, prestadores de serviços, pessoa física ou jurídica que, de forma direta ou indireta, se relacionem econômica e financeiramente com o Sistema Faemg Senar.



VALORES E COMPROMISSOS

O Sistema Faemg Senar está comprometido em aprimorar constantemente sua interlocução com todos que se relaciona, baseando-se em valores de transparência, ética e probidade.

Sua missão é promover o desenvolvimento agropecuário, seguindo padrões éticos reconhecidos internacionalmente e aplicando medidas disciplinares em casos de infrações. Este código representa um guia para uma cultura corporativa ética e harmoniosa, fortalecendo um ecossistema que beneficia a sociedade.



1

PRINCÍPIOS ÉTICOS

Nós consideramos o respeito aos Direitos Humanos como prioridade e baseamos nossos princípios internos em documentos como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU) e Declaração dos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho (OIT).

Dessa forma, seguem abaixo os princípios norteadores do Sistema Faemg Senar, os quais também servem como diretrizes que devem ser adotadas pelos conselheiros, dirigentes, empregados e estagiários, bem como terceirizados, fornecedores, parceiros comerciais, agentes públicos, prestadores de serviços e terceiros relacionados ao Sistema:

- I.** O respeito à vida em qualquer de suas formas, exteriorizações, manifestações e situações, abrangendo o cuidado com a saúde, o meio ambiente, a segurança pessoal, o bem-estar individual e coletivo.
- II.** A integridade, moralidade e honestidade devem ser consideradas valores fundamentais em todas as relações estabelecidas, incentivando o comportamento transparente e justo.
- III.** O respeito à diversidade e garantia aos direitos de todas as pessoas, independentemente de crenças religiosas, aspectos culturais, sociais, políticos, etários, de gênero e orientação sexual.
- IV.** O desenvolvimento de relações de trabalho norteadas pela boa convivência, pautada no respeito à dignidade humana, cordialidade e polidez, visando à construção de um ambiente de trabalho inclusivo, saudável e livre de qualquer tipo de discriminação.
- V.** O repúdio a qualquer forma de agressão, bullying, abuso ou assédio, seja físico ou moral.
- VI.** A responsabilidade pelos atos decorrentes das atividades exercidas no ambiente laboral.
- VII.** A conduta cuidadosa, evitando danos ou prejuízos desnecessários.
- VIII.** A conformidade com o que determinam as leis, regulamentos e normas aplicáveis aos setores de atuação do Sistema Faemg Senar.
- IX.** O respeito à dignidade da pessoa humana e a todos os direitos humanos.

RELAÇÕES INTERPESSOAIS E BOA CONVIVÊNCIA

As relações interpessoais devem ser norteadas pela boa convivência, pautadas pelo respeito, cordialidade, ética e polidez. Além disso, nós do Sistema Faemg Senar valorizamos a interação e boa convivência entre os colegas de trabalho, desenvolvendo o espírito de equipe e de colaboração.

A observação das regras de boa convivência proporciona a harmonia entre pessoas e setores, aprimorando e possibilitando o melhor atendimento a todos, através de um ecossistema favorável e colaborativo. Dessa forma, lista-se abaixo as principais ações que devem ser seguidas pelos nossos conselheiros, dirigentes, empregados e estagiários, bem como terceirizados, fornecedores, parceiros comerciais, agentes públicos, prestadores de serviços e terceiros que se relacionam com o Sistema Faemg Senar:

- I.** Atuar com integridade, responsabilidade, profissionalismo e sigilo, quando exigível, no relacionamento com o público em geral e demais colaboradores do âmbito profissional, e exercer suas atribuições com máxima dedicação e qualidade técnica, cumprindo as obrigações do seu contrato de trabalho.
- II.** Respeitar o cumprimento das normas e comunicados internos, podendo também sugerir melhorias em processos e ações, contribuindo assim com o processo de inovação das instituições. As sugestões devem ser enviadas, preferencialmente, ao gestor imediato para análise, encaminhamento e retorno.
- III.** Zelar pela reputação e integridade das instituições que integram o Sistema Faemg Senar.
- IV.** Manter a impessoalidade no tratamento com fornecedores e parceiros, assegurando uma relação estritamente profissional, preservando, assim, a isenção necessária ao desempenho das funções.
- V.** Contribuir positivamente para o trabalho em equipe, evitando tumultuar ou prejudicar o bom andamento das atividades.
- VI.** Guardar sigilo sobre atos e fatos confidenciais do Sistema Faemg Senar, decorrentes do exercício de suas atividades e/ou funções.

VII. Respeitar o sigilo de dados pessoais que tiver acesso e realizar o tratamento destes dados conforme a Política de Privacidade do Sistema Faemg Senar.

VIII. Cumprir o horário de todas as atividades relacionadas ao exercício do cargo ou função que ocupa; evitar faltar e/ou ausentar-se do trabalho sem justificativa ou comunicação prévia ao chefe imediato.

IX. Zelar pelo bom uso e manutenção dos bens, recursos e instalações do Sistema Faemg Senar.

X. Ser verdadeiro e transparente em todas as interações, comunicando-se de forma honesta e precisa, evitando qualquer forma de engano, falsidade ou omissão.

XI. Tratar todas as pessoas com respeito, dignidade e consideração, reconhecendo a diversidade e valorizando as opiniões e perspectivas dos outros.

XII. Adotar uma postura de conformidade com todas as leis, regulamentos e políticas internas aplicáveis, evitando qualquer comportamento ilegal ou antiético.

XIII. Ser leal ao Sistema Faemg Senar, a este Código e seus princípios, agindo em prol dos interesses da empresa de forma ética e responsável.

XIV. Agir de forma a promover o bem-estar geral e o interesse coletivo, contribuindo positivamente para a sociedade.

Os terceirizados, fornecedores, parceiros comerciais, agentes públicos, prestadores de serviços e terceiros, além das regras de boa convivência, devem observar as exigências abaixo:

I. Conhecer o Código de Ética do Sistema Faemg Senar e, sobre este, orientar seus empregados.

II. Zelar pelos bens e instalações do Sistema Faemg Senar ou parceiros disponibilizados para a realização do trabalho contratado.

III. Respeitar os direitos dos seus empregados, observando e cumprindo a legislação trabalhista.



3

ASSÉDIO

É vedada qualquer forma de assédio que envolva conduta verbal ou física de humilhação, coação ou ameaça no ambiente de trabalho.

O ambiente de trabalho, incluído o ambiente de aprendizado ou prestação de serviço, deve ser propício à colaboração, ao aprendizado e ao desenvolvimento de todos. Portanto, é vedado, para todos que atuem junto ao Sistema Faemg Senar, as práticas que caracterizem assédio moral, sexual ou ameaça, conforme definições abaixo:

Assédio moral: São condutas abusivas repetitivas e prolongadas podendo se manifestar por meio de gestos, palavras (orais ou escritas), comportamentos ou atitudes que exponham a pessoa, individualmente ou em grupo, a situações de humilhação, constrangimento, intimidação, menosprezo, agressividade, gerando danos emocionais e físicos a pessoa, pondo em perigo o seu emprego ou degradando o ambiente de trabalho.

Assédio sexual: Comportamento de natureza sexual, íntimo e ofensivo, realizado sem consentimento da pessoa, gerando constrangimento e violando a liberdade sexual, realizado por superior hierárquico ou pessoa com autoridade em relação a vítima.

Importunação sexual: Qualquer comportamento verbal, físico ou por qualquer meio digital, que seja inadequado, intimidante, hostil e ofensivo, que afete a dignidade da pessoa.

O Sistema Faemg Senar proíbe e repudia as ações e comportamentos que violem os princípios deste Código ou que não correspondam com os objetivos institucionais das Organizações, dentre os quais, destacamos:

I. Adotar, no exercício de suas funções, qualquer comportamento que seja contrário ao disposto neste Código.

II. Praticar, submeter e compactuar com qualquer tipo de violência, preconceito, abuso, discriminação, ameaça, chantagem, falso testemunho, retaliação, violência psicológica, assédio moral ou sexual ou qualquer outro ato contrário aos princípios éticos do Sistema Faemg Senar.

III. Valer-se do cargo ou função para obter, direta ou indiretamente, qualquer tipo de favor, vantagem, benefício, doação, gratificação para si ou para outra pessoa, como contrapartida de atividades suas ou de terceiros.

IV. Exercer qualquer atividade, inclusive profissional, que possa gerar algum conflito de interesse com as funções institucionais do Sistema Faemg Senar.

V. Comportar-se publicamente (incluídos os ambientes de redes sociais) de maneira a macular e expor negativamente a imagem do Sistema Faemg Senar.

VI. Publicar imagens, textos ou comentários nas redes sociais, ou quaisquer outros meios, que possam expor negativamente o Sistema Faemg Senar, sua marca, seus empregados e clientes.

VII. Fixar cartazes ou quaisquer outros papéis ou propaganda no ambiente do trabalho sem autorização prévia da Superintendência Administrativa do Sistema Faemg Senar.

VIII. Divulgar informação sigilosa de que tenha conhecimento em razão do exercício do cargo ou função, seja em proveito próprio ou de terceiros.

IX. Atuar como intermediário de interesses de terceiros perante o Sistema Faemg Senar.

X. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, nacional ou estrangeiro, ou a pessoa a ele relacionada.

XI. Fraudar licitações e contratos.

XII. Embaraçar a ação de autoridades fiscalizatórias.

XIII. Trabalhar sob efeito de álcool e/ou drogas.





5

CONFLITO DE INTERESSES

O conflito de interesse ocorre quando os conselheiros, dirigentes, empregados e estagiários, bem como terceirizados, fornecedores, parceiros comerciais, agentes públicos, prestadores de serviços e terceiros relacionados ao Sistema Faemg Senar agem em benefício próprio ou de terceiros, de forma que seu ato seja incompatível com seus deveres e responsabilidades perante o Sistema Faemg Senar, ou seja, contrário às atividades, interesses e imagem das instituições.

Todos que atuam direta ou indiretamente pelo Sistema Faemg Senar devem manter a impessoalidade no tratamento com terceiros, assegurando uma relação estritamente profissional, preservando, assim, a isenção necessária ao desempenho de suas funções, evitando que atue com pretensões de obter vantagens pessoais indevidas.

Abaixo, exemplos de conflitos de interesses:

- I.** Estabelecer negócios ou contato com terceiros visando receber algum tipo de vantagem pessoal indevida, de forma direta ou indireta.
- II.** Possuir outro emprego e usufruir de materiais, contatos ou informações do Sistema Faemg Senar em atividades relacionadas ao outro emprego.
- III.** Possuir outro emprego que afeta o desempenho ou afete o cumprimento das suas funções perante o Sistema Faemg Senar.
- IV.** Se eximir de comunicar sobre conflitos de interesse pessoais ou de terceiros constatados.
- V.** Utilizar informações confidenciais em benefício próprio ou de terceiros.

PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

As diretrizes e normas de confidencialidade a serem observadas pelos empregados e estagiários do Sistema Faemg Senar em relação à coleta, uso e tratamento de dados pessoais, bem como os conselheiros, dirigentes, agentes públicos, clientes, parceiros, fornecedores ou terceiros, prestadores de serviços, pessoa física ou jurídica, que, de forma direta ou indireta, se relacionem econômica e financeiramente com o Sistema, devem estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018) e a Política de Privacidade do Sistema Faemg Senar (disponível para consulta em www.sistemafaemg.org.br).

Da proteção de dados pessoais

É dever de todos empreender máximos esforços para que o tratamento de dados pessoais, tanto relacionado às informações internas da empresa quanto às externas relacionadas a terceiros que trocam dados com o Sistema Faemg Senar, atenda à legislação em vigor e as melhores práticas de segurança da informação.

Os empregados e estagiários do Sistema devem observar os preceitos abaixo, assim como os conselheiros, dirigentes, agentes públicos, clientes, parceiros, fornecedores ou terceiros e prestadores de serviços, no que lhe couberem.

Princípios de Proteção de Dados

- I. Finalidade:** Os dados pessoais serão coletados e processados apenas para fins específicos, legítimos e informados aos titulares dos dados;
- II. Necessidade:** Coletar apenas os dados pessoais estritamente necessários para atingir os fins declarados;
- III. Consentimento:** Quando necessário, obter o consentimento, explícito e informado, dos titulares dos dados antes do tratamento;
- IV. Transparência:** Informar aos titulares dos dados sobre como seus dados serão tratados, incluindo seus direitos.

Segurança de Dados

- I. Adotar medidas adequadas para proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado, perda, destruição ou divulgação;
- II. Relatar imediatamente qualquer incidente de segurança de dados ao gestor imediato e ao Encarregado de Proteção de Dados (DPO) no e-mail dpo@sistemafaemg.org.br;
- III. Utilizar apenas as soluções aprovadas pela GTI - Gerência de Tecnologia da Informação do Sistema Faemg Senar para segurança da informação, tais como criptografia, backup, antivírus e antimalware, controle de acesso e gerenciamento de identidade, dentre outros;
- IV. Não instalar softwares (em qualquer dispositivo corporativo ou pessoal autorizado a utilizar a rede), não utilizar dispositivos e nem alterar as configurações que comprometam a segurança das informações.

Uso Adequado de Dados Pessoais

- I. Os dados pessoais não serão compartilhados com terceiros sem a devida autorização ou base legal;
- II. Os dados pessoais não serão usados para fins diferentes daqueles para os quais foram coletados, não podendo divulgar, copiar ou utilizar qualquer informação confidencial sem assegurar-se que as permissões adequadas foram concedidas;
- III. É necessário informar ao Encarregado de Proteção de Dados (DPO), pelo e-mail dpo@sistemafaemg.org.br, todo novo serviço ou processo que envolva tratamento de dados pessoais, para avaliação, com vistas à redução de riscos à proteção de dados pessoais.

Retenção e Exclusão de Dados

- I. Os dados pessoais deverão ser mantidos apenas pelo tempo necessário para cumprir os fins para os quais foram coletados;
- II. Quando os dados não forem mais necessários, eles deverão ser excluídos ou anonimizados.

Da confidencialidade das informações

Entende-se por informações confidenciais todas as informações e materiais não disponíveis ao público, que se referem ao negócio, atividades de pesquisa/desenvolvimento e clientes, dentre outras informações que tenham potencial para trazer prejuízos financeiros ou à imagem do sistema Faemg Senar e/ou partes interessadas.

É necessário preservar o sigilo das informações consideradas confidenciais pertencentes ao Sistema Faemg Senar no uso das atribuições e funções de cada setor, bem como as informações dos conselheiros, dirigentes, agentes públicos, clientes, parceiros, fornecedores, prestadores de serviços ou terceiros. Estas informações deverão ser utilizadas para atendimento aos objetivos do Sistema Faemg Senar, não sendo permitido o seu uso ou compartilhamento em contextos não condizentes com a situação a depender da demanda setorial.

É dever de todos preservar a confidencialidade das informações que tiver acesso em decorrência de suas atividades, a integridade e a disponibilidade dos ativos de informação, tanto no formato físico quanto digital, sendo proibido utilizar das informações privilegiadas (relevantes e/ou privadas) para proveito próprio e/ou de terceiros.

As informações de propriedade do Sistema Faemg Senar não podem ser divulgadas externamente, salvo se expressamente autorizadas pelo setor competente.

Consequências por Violação

As violações relacionadas à legislação de proteção de dados e as disposições previstas neste tópico podem resultar em medidas disciplinares, incluindo a demissão, além da responsabilidade civil e penal, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



7

RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

Para o Sistema Faemg Senar, o bem-estar social e o meio ambiente são pilares que permitem uma vida harmônica, igualitária e saudável, devendo ser preservados. Nos comprometemos com as questões sociais, ambientais e de sustentabilidade, observando e cumprindo a legislação, assim como adotando boas práticas não impostas legalmente.

Todos que se relacionam com o Sistema Faemg Senar devem se responsabilizar socialmente e ambientalmente, não agindo em desfavor do bem-estar social e da proteção do meio ambiente, devendo:

- I.** Respeitar e cumprir todas as leis e regulamentos relacionados a questões sociais, ambientais e de sustentabilidade.
- II.** Educar partes interessadas sobre a importância das questões sociais, ambientais e de sustentabilidade.
- III.** Implementar práticas para reduzir o consumo de recursos naturais, minimizar resíduos e buscar fontes de energia renovável.
- IV.** Buscar constantemente maneiras criativas e sustentáveis de melhorar produtos, processos e serviços.

O Comitê de Ética do Sistema Faemg Senar é o mecanismo interno permanente, criado com o propósito de analisar as questões referentes a Ouvidoria. Cabe ao Comitê de Ética receber consultas e denúncias, analisar as questões referentes ao cumprimento deste Código de Ética e deliberar com seriedade e imparcialidade, sempre na busca da melhor solução para as situações apresentadas.

É garantido o sigilo, confidencialidade e proteção institucional ao denunciante de boa-fé, além de mecanismos para assegurar que não ocorra retaliação aos denunciantes, em qualquer caso ou circunstância. As denúncias, manifestações ou consultas poderão ser realizadas presencialmente ou, preferivelmente, no site do Sistema Faemg Senar no link da Ouvidoria.

As denúncias recebidas na Ouvidoria serão apuradas pelo Comitê de Ética do Sistema Faemg Senar constituído com o objetivo de garantir a integridade, a probidade, o sigilo e a conformidade com as leis e políticas internas, bem como zelar pelo respeito, cumprimento e difusão dos princípios e valores das Organizações, controles internos e cultura de Compliance, de forma a mitigar riscos e adotar medidas disciplinares adequadas, além de instituir os procedimentos da Ouvidoria.

O Comitê de Ética do Sistema Faemg Senar deve observar o Regulamento do Código de Ética que disciplina o funcionamento do Comitê em conformidade com a Lei nº 14.457/2002 – Programa Emprega + Mulheres, a Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção e as Políticas Internas do Sistema Faemg Senar.

Qualquer pessoa que tiver conhecimento de ato praticado por empregados ou colaboradores do Sistema Faemg Senar capaz de configurar violação às regras estabelecidas neste Código, poderá registrar o fato no canal disponibilizado, garantindo o sigilo da identidade do denunciante e dos fatos narrados.

Em estrito cumprimento ao princípio da transparência, poderá o denunciante acompanhar o andamento da denúncia por meio do protocolo eletrônico.

São consideradas infrações as ações ou condutas que estejam em desacordo com as disposições previstas no Código de Ética do Sistema Faemg Senar ou que não correspondam com os objetivos institucionais das Organizações. A forma de atuação e procedimento para apuração destas infrações estão estabelecidas no Regulamento do Código de Ética.



9

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Comitê de Ética.

Qualquer dúvida em relação a interpretação e aplicação deste Código poderá ser dirimida pelo e-mail: ouvidoria@sistemafaemg.org.br.

Com o objetivo de fazer chegar ao conhecimento de todos que integram o Sistema Faemg Senar, este Código será amplamente divulgado e o acesso ao seu conteúdo será disponibilizado em meio eletrônico.

Este Código será submetido à revisão periódica, preconizando a transparência e a participação de todos os interessados.



www.sistemafaemg.org.br

[f](#) [@](#) [in](#) [X](#) [v](#) @sistemafaemg